



**Edital Doutorado Sanduíche 2025 - PDSE/PPGA**

Seleciona internamente estudantes de doutorado do PPGA para participação no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES.

1. Este Edital foi redigido em conformidade com as diretrizes estabelecidas no [Edital 17/2025 PDSE/CAPES](#). Recomenda-se que as(os) candidatas(os) consultem o referido documento para obter informações detalhadas.

2. A finalidade deste Edital é selecionar estudantes do PPGA para realização de doutorado sanduíche no exterior, por um período não inferior a 4 meses e não superior a 9 meses, com início entre janeiro e fevereiro de 2026.

3. É responsabilidade das(os) candidatas(os) e de suas(seus) orientadoras(os) no Brasil e no exterior verificar sua elegibilidade para participação neste Edital diante das exigências dispostas nos itens 5, 6, 7 e 8 do Edital 17/2025 PDSE/CAPES. A constatação do não cumprimento de qualquer exigência disposta nesses itens, previamente ao envio pelo PPGA da lista de candidatas(os) classificadas(os), implicará a eliminação da(o) candidata(o) da seleção por parte do PPGA.

4. O presente Edital irá respeitar os seguintes prazos:

4.1 Período de Inscrições terá início em 01/09/2025 até 11/09/2025

4.2 A divulgação do resultado preliminar ocorrerá até o dia 16/09/2025

4.3 O prazo para o pedido de reconsideração do resultado preliminar terá início em 17 a 18/09/2025. A publicação da análise dos pedidos de reconsideração e da relação final com a ordem de classificação das(os) candidatas(os) ocorrerá dia 22/09/2025.

4.4 O resultado final será enviado para a PRPPG até o dia 23/09/2025 contendo os dados das(os) doutorandas(os) contempladas(os): nome completo, CPF e período do doutorado sanduíche.

5. As etapas de inscrição e interposição de recursos, previstos respectivamente nos subitens 4.1 e 4.3, **serão realizadas exclusivamente pelo e-mail [editaisppga@gmail.com](mailto:editaisppga@gmail.com)**

5.1 O envio dos documentos de inscrição, descritos no item 6, deverá conter no **ASSUNTO: INSCRIÇÃO - PDSE**.

5.2 Os pedidos de reconsideração, previstos no subitem 4.3, deverá conter no **ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO - PDSE**.

5.3 Ao se inscrever, a(o) estudante aceita que o único meio de comunicação entre a candidata(o) e a Secretaria/Coordenação do PPGA, desde sua inscrição no processo



**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Centro de Artes**  
**Programa de Pós-Graduação em Artes**

seletivo até a efetivação da bolsa PDSE/CAPES, será o próprio e-mail utilizado para a inscrição.

5.4 Um e-mail de confirmação de recebimento será enviado à(o) candidata(o) em até um dia útil após o recebimento da documentação de inscrição. A(O) candidata(o) que não receber a confirmação deverá entrar em contato com a secretaria do PPGA imediatamente.

5.5 A Coordenação ou a Secretaria do PPGA não se responsabilizam por problemas técnicos que possam ocorrer durante a preparação ou o envio dos documentos de inscrição.

5.6 A documentação de inscrição deve ser submetida exclusivamente em português.

**6. São documentos obrigatórios para a inscrição:**

6.1 Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pela(o) orientadora(o) brasileira(o) e pela(o) coorientadora(or) no exterior. É também exigido que a proposta esclareça seu alinhamento com o Plano de Internacionalização da UFES, disponível em <https://internacional.ufes.br/> e descreva os objetivos e estratégias para utilização da bolsa e apropriação do conhecimento adquirido pela(o) discente no exterior.

6.2 Currículum Lattes e Histórico da(o) doutoranda(o) atualizados.

6.3 Carta da(o) orientadora(o) brasileira(o), devidamente datada e assinada, contendo:

6.3.1 A previsão da qualificação/defesa da tese (considerando os créditos já obtidos).

6.3.2 A justificativa da necessidade da bolsa.

6.3.3 Demonstração de interação com a(o) coorientadora(or) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.

6.3.4 Dados da instituição acolhedora no exterior e da(o) orientadora(or) no exterior.

6.3.5 Declaração de conhecer e concordar com os termos do Edital 17/2025 PDSE/CAPES.

6.4 Carta da(o) coorientadora(or) no exterior, devidamente datada e assinada, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior.

6.5 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pela(o) coorientadora(or) no exterior e declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pela(o) orientadora(or) no Brasil conforme modelo disponível nos anexos II e III do Edital nº.

17/2025 – Capes. Alternativamente, a(o) candidata(o) poderá comprovar o nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência conforme item 9.2.3 do Edital 17/2025 PDSE/CAPES.

6.6 Currículo resumido da(o) coorientadora(or) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutora(or).

6.7 Declaração da(o) candidata(o) de conhecer e concordar com os termos do Edital 17/2025 PDSE/CAPES.

7. Uma vez concluída a fase de inscrições, será formada uma Comissão Interna de Avaliação, composta por três docentes permanentes do PPGA, nomeadas(os) pela Coordenação, e preferencialmente que não estejam envolvidas(os) com qualquer uma(um) das(os) inscritas(os). É dever da Comissão Interna de Avaliação:



**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Centro de Artes**  
**Programa de Pós-Graduação em Artes**

- 7.1 Examinar as inscrições e deliberar pelo seu deferimento.
- 7.2 Indicar a ordem de classificação das(os) candidatas(os) cujas inscrições foram deferidas, levando em consideração os seguintes aspectos:
- 7.2.1 Atendimento aos requisitos e entrega da documentação exigida para a seleção.
  - 7.2.2 Ter mais de uma ano de curso e número de créditos realizados.
  - 7.2.3 Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua equilíbrio dentro do cronograma previsto.
  - 7.2.4 Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica da(o) orientadora(or) no exterior às atividades a serem desenvolvidas.
  - 7.2.5 A preferência para estudantes contemplados por ações afirmativas.
- 7.3 Entregar para a coordenação o resultado das avaliações para publicação de acordo com o cronograma previsto neste edital.
8. Finalizado o processo de seleção e classificação das(os) candidatas(os) nos prazos definidos no item 4.2, versões atualizadas dos documentos de inscrição ou daqueles utilizados para eventual pedido de reconsideração, assim como de quaisquer outros documentos descritos no item 9.2.2 do Edital 17/2025 PDSE/CAPES podem ser solicitados pelo Programa, e devem ser recebidos pela Secretaria/Coordenação até a data do resultado final do processo seletivo interno, definida no subitem 4.4.
9. O PPGA indicará à PRPPG até 04 (quatro) candidatas(os), conforme a ordem de classificação da Comissão Interna de Avaliação. Não há garantia de que os indicados sejam contemplados, sendo a CAPES a responsável pela concessão e implementação da bolsa. Devido à complexidade do processo, que envolve a movimentação de pessoas entre diferentes países e continentes, pode ocorrer a não implementação da bolsa para uma(um) candidata(o) por diversas razões, inclusive por desistência. Nessa eventualidade, a(o) próxima(o) candidata(o) na lista será indicada(o) como substituta(o). Esse procedimento será repetido até a implementação efetiva de todas as bolsas PDSE CAPES disponíveis ou até que não restem mais candidatas(os) classificadas(os).
10. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa, que reserva o direito de realizar consulta simples ao Colegiado do PPGA.

Vitória, 29 de agosto de 2025.

Stela Maris Sanmartin

Coordenadora do PPGA



**Anexo 1**

**Edital Doutorado Sanduíche 2025 PDSE/PPGA**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, aluna(o) de doutorado do Programa de Pós-graduação em Artes/PPGA da Universidade Federal do Santo, matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro estar CIENTE e DE ACORDO com as normas previstas no Edital nº 17/2025 – Capes e no Edital Doutorado Sanduíche 2026 - PDSE/PPGA, que tratam da realização de doutorado sanduíche no exterior. Estou ciente, ainda, de que o descumprimento das normas previstas nesses editais implicará meu imediato desligamento do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Declaro, por fim, que estou CIENTE de que NÃO POSSO acumular a bolsa do PDSE com quaisquer outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos da Administração Pública federal, estadual ou municipal, sendo EU a(o) responsável por solicitar o cancelamento ou suspensão dessas bolsas, caso eu as possua.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do/a candidato/a



**Anexo 2**

**Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística - Instituição Brasileira**

Declaro, como orientadora(or) da(o) estudante \_\_\_\_\_,

em comum acordo com a(o) coorientador(a) no exterior, que a(o) mesma(o) possui as competências linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_\_ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa da(o) orientanda(o), em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ela(e) irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber a(o) orientanda (o) no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

---

Nome  
IES Brasileira

*(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)*



**Anexo 3**

**TIMBRE DA IES**

**Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior**

Declaro, como coorientadora(or) da(o) estudante \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, em comum acordo com a(o) orientadora(or)  
brasileira(o), que a(o) mesma(o) possui as competências linguísticas necessárias no idioma  
\_\_\_\_\_ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos  
contatos até o momento. A habilidade comunicativa da(o) coorientanda(o), em situações tanto  
informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa  
instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com a(o) orientanda(o):

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- entrevista
- outros contatos anteriores. Descreva \_\_\_\_\_

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões,  
na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um  
comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

---

Nome

IES no Exterior

*(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES  
estrangeira)*

*(Esta declaração será traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol  
conforme instituição de destino)*